



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Segunda a sexta-feira,
08:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 413/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA SECRETARA PARTICULAR DA SEC. DE GABINETE DO PREFEITO OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 414/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA OFICIAL DE GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 415/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA OFICIAL DE GABINETE DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 416/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA CHEFE DE GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 417/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA VICE DIRETORA OUTRAS PROVIDENCIAS.
- DECRETO Nº 418/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022. NOMEIA CHEFE DE GABINETE DA SEC. DA MULHER OUTRAS PROVIDENCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA 031/2022 - CONTRATO 033/2022 - IODESIO FELIX DOS SANTOS - CPF: 827.311.105-97 - VALOR: R\$ 3.600,00
- DISPENSA 032/2022 - CONTRATO 034/2022 - RONALDO FERREIRA RAMOS - CPF: 257.765.408-10 - VALOR: 1.500,00
- DISPENSA 033/2022 - CONTRATO 035/2022 - JAKUELINE PINTO DE CARVALHO - CPF: 007.712.655-65 - VALOR: 6.300,00

INEXIGIBILIDADE

- INEXIGIBILIDADE 028/2022 - CONTRATO 030/2022 - VINICIUS BASTOS MATIAS - CNPJ: 41.265.342/0001-10 - VALOR R\$ 51.000,00
- INEXIGIBILIDADE 029/2022 - CONTRATO 031/2022 - ARIANE ARAGÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA - CPF: 615.307.355-72 - VALOR R\$ 252.000,00
- INEXIGIBILIDADE 035/2022 - CONTRATO 037/2022 - SERVIÇOS MEDICOS DR CICERO LUCENA LTDA ME - CNPJ: 24.804.328/0001-29 - VALOR R\$ 51.000,00
- INEXIGIBILIDADE 036/2022 - CONTRATO 038/2022 - MARCOS CARVALHO MACHADO - CNPJ: 35.234.476/0001-71 - VALOR R\$ 43.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 413/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**NOMEIA SECRETARA
PARTICULAR DA SEC. DE
GABINETE DO PREFEITO
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) **ALINE DOS SANTOS MACHADO** para o cargo de **SECRETARIA PARTICULAR DO GABINETE DO PREFEITO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 414/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**NOMEIA OFICIAL DE
GABINETE DA SEC. DE
TRANSPORTES OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA** para o cargo de **OFICIAL DE GABINETE DA SEC. DE TRANSPORTES** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 415/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.****NOMEIA OFICIAL DE
GABINETE DA SEC. DE AÇÃO
SOCIAL OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) **CIRLENE CARVALHO MACHADO** para o cargo de **OFICIAL DE GABINETE DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 416/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.****NOMEIA CHEFE DE GABINETE
DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) **ALAESIO MENDES MIRANDA** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 417/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.****NOMEIA VICE DIRETORA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA** para o cargo de **VICE DIRETORA** na **ESCOLA MUNICIPAL JAIR FERREIRA DE BRITO** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**

CPNJ: 16.445.843/0001-31 – Praça José Alves de Carvalho,
15, Centro, Itaguaçu da Bahia – BA – E-mail:
pmidab@gmail.com.

**DECRETO Nº 418/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.****NOMEIA CHEFE DE GABINETE
DA SEC. DA MULHER OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 72, III, VII e XIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr.(ª) **ELIANA DA SILVA** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DA SEC. DA MULHER** deste município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Janeiro de 2022.

Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 031/2022**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2022, para contratação do senhor IODESIO FELIX DOS SANTOS, portador do CPF: 827.311.105-97, residente e domiciliado no Povoado de Pau D'arco, Itaguaçu da Bahia. Para LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE P'DARCO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, BA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO. O custo estimado para contratação para execução do objeto pretendido é de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). ITAGUAÇU DA BAHIA - BA, 17 de janeiro de 2022. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 033/2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE P'DARCO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, BA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR IODESIO FELIX DOS SANTOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, o Senhor **IODESIO FELIX DOS SANTOS**, portador do CPF: **827.311.105-97**, residente e domiciliado no Povoado de Pau D'arco, Itaguaçu da Bahia, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO POVOADO DE P'DARCO NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, BA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

UNIDADE: 05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

FONTE DE RECURSOS: 182 e 183

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura e seu vencimento em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sr.^a Agmar Silvestre Oliveira, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 17 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito****Contratante****IODESIO FELIX DOS SANTOS****CPF: 827.311.105-97****Contratado**TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 032/2022**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, para contratação do Senhor **RONALDO FERREIRA RAMOS**, inscrito no CPF: 257.765.408-10, residente e domiciliado na PRAÇA NEY ALVES DE CARVALHO, 16, ITAGUAÇU DA BAHIA — BA, CEP: 47.440-000, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO MERCADO, Nº 16, CENTRO, ITAGUAÇU DA BAHIA — BA**, para o funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS — LAR DA ESPERANÇA, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 12 de janeiro de 2022. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO** — Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 034/2022 LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO MERCADO, Nº 16, CENTRO, ITAGUAÇU DA BAHIA – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS – LAR DA ESPERANÇA, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E O SENHOR RONALDO FERREIRA RAMOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, o Senhor **RONALDO FERREIRA RAMOS**, INSCRITO NO CPF: **257.765.408-10**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA PRAÇA NEY ALVES DE CARVALHO, 16, ITAGUAÇU DA BAHIA – BA, CEP: 47.440-000, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DO MERCADO, Nº 16, CENTRO, ITAGUAÇU DA BAHIA – BA, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS – LAR DA ESPERANÇA, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais).



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;
UNIDADE: 06.14 - SECRETARIA DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS
PESSOA FÍSICA.
FONTES DE RECURSOS: 197 e 199

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura e seu vencimento em 12 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal Saúde, Sr.^a Miriam Mara Carvalho Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito
Contratante

RONALDO FERREIRA RAMOS
CPF: 257.765.408-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**AVISO DE DISPENSA****DISPENSA Nº 033/2022**

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**, para contratação da Senhora **JAKUELINE PINTO DE CARVALHO**, inscrita no CPF: 007.712.655-65, residente e domiciliada na cidade de **ITAGUAÇU DA BAHIA**, CEP.: 47.440-000, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA, 186, CENTRO, NA CIDADE DE ITAGUAÇU DA BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AFIM DE ATENDER A POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE DA COVID-19**, vinculado ao desenvolvimento da **SECRETARIA DE SAÚDE**. O custo estimado para contratação da Senhora para execução do objeto pretendido é de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**. ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 12 de janeiro de 2022. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO** – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONTRATO Nº 035/2022 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA, 186, CENTRO, NA CIDADE DE ITAGUAÇU DA BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AFIM DE ATENDER A POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE DA COVID-19, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE. ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A SENHORA JAKUELINE PINTO DE CARVALHO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Adão Alves de Carvalho Filho**, inscrito no CPF sob o nº 919.074.205-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, a Senhora **JAKUELINE PINTO DE CARVALHO**, residente e domiciliada na cidade de **ITAGUAÇU DA BAHIA**, **CEP: 47.440-000**, doravante denominada **CONTRATADA** em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**, realizada pela **CONTRATANTE**, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREGRINO DE SOUZA, 186, CENTRO, NA CIDADE DE ITAGUAÇU DA BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DE UM CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AFIM DE ATENDER A POPULAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE DA COVID-19, VINCULADO AO DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022**, sendo adjudicado à **CONTRATADA**, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR/PAGAMENTO - O contratado receberá o valor global de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias após a emissão e mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pela licença, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE;
UNIDADE: 06.14 - SECRETARIA DE SAÚDE;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS
PESSOA FÍSICA.
FONTES DE RECURSOS: 197 e 199

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura e seu vencimento em 12 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com interesse da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES - A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;
- c) a fiscalização e acompanhamento do presente contrato será exercida pelo Secretário de Saúde, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua autorização.

CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR - Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária Municipal Saúde, Sr.^a Miriam Mara Carvalho Cruz, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Adão Alves de Carvalho Filho- Prefeito
Contratante

JAKUELINE PINTO DE CARVALHO
CPF: 007.712.655-65
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2-

CPF:



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO REGIME DE PLANTÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES NO HOSPITAL AMÉLIA CARVALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, com a empresa **VINICIUS BASTOS MATIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.265.342/0001-10**, estabelecida na Rua Demosthenes Barnabé da Silva, 85, Polivalente, Xique-Xique/BA, cep.:47.400-000, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 14 de janeiro de 2022. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO REGIME DE PLANTÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES NO HOSPITAL AMÉLIA CARVALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**; A empresa **VINICIUS BASTOS MATIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.265.342/0001-10**, estabelecida na Rua Demosthenes Barnabé da Silva, 85, Polivalente, Xique-Xique/BA, cep.:47.400-000. Fundamentação Legal – Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais). Vigência: 14/01/2022 à 31/12/2022. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 14 de janeiro de 2022. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA****RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO INTENSIVISTA E ENDOCRINOLOGISTA PARA OS ATENDIMENTOS NO AMBULATÓRIO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, mediante Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022, com a senhora **ARIANE ARAGÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **615.307.355-72**, residente na Rua Mato Grosso, 10, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê/BA, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 12 de janeiro de 2022. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO INTENSIVISTA E ENDOCRINOLOGISTA PARA OS ATENDIMENTOS NO AMBULATÓRIO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**; Contratada senhora **ARIANE ARAGÃO DE ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **615.307.355-72**, residente na Rua Mato Grosso, 10, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê/BA. Fundamentação Legal – caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993. Valor total de **R\$ 252.000,00** (duzentos e cinquenta e dois mil reais). Vigência: 10/01/2022 à 31/12/2022. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 12 de janeiro de 2021. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO** – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO REGIME DE PLANTÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES NO HOSPITAL AMÉLIA CARVALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, com a empresa **SERVIÇOS MÉDICOS DR CICERO LUCENA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.804.328/0001-29**, estabelecida na Praça Pedro Guimarães, 19, letra A, Centro, Cafarnaum/BA, cep.:44.880-000, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 10 de janeiro de 2022. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2022**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO REGIME DE PLANTÃO NO ATENDIMENTO A PACIENTES NO HOSPITAL AMÉLIA CARVALHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA**; A empresa **SERVIÇOS MÉDICOS DR CICERO LUCENA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.804.328/0001-29**, estabelecida na Praça Pedro Guimarães, 19, letra A, Centro, Cafarnaum/BA, cep.:44.880-000. Fundamentação Legal – Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: **R\$ 51.000,00** (cinquenta e um mil reais). Vigência: 14/01/2022 à 31/12/2022. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 10 de janeiro de 2022. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



**Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia**

Praça José Alves de Carvalho, nº15 - Centro
Itaguaçu da Bahia -CEP 47440-000
CNPJ (MF) 16445.843/0001-31 - Fone: (74) 36441056/1015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para **SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, CONTROLE DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E EQUILÍBRIOS ENTRE FONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO**, com a empresa **MARCOS CARVALHO MACHADO**, CNPJ nº **35.234.476/0001-71**, com sede na Rua Rio Verde, nº 60, Centro, CEP: 47.440-000, na Cidade de Itaguaçu da Bahia/BA, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 05 de janeiro de 2022. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2022**

Objeto: **SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU DA BAHIA, CONTROLE DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E EQUILÍBRIOS ENTRE FONTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO**. A empresa **MARCOS CARVALHO MACHADO**, CNPJ nº **35.234.476/0001-71**, com sede na Rua Rio Verde, nº 60, Centro, CEP: 47.440-000, na Cidade de Itaguaçu da Bahia/BA. Fundamentação Legal – Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais). Vigência: 05/01/2022 à 31/12/2022. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 05 de janeiro de 2022. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4FD1-9A2C-BF23-B93B-3179> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4FD1-9A2C-BF23-B93B-3179



Hash do Documento

8ce81e611e456bb85e2d8ed2dc5df3ddb0f03045f5d8b051b782103b7332195ef

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/01/2022 14:24 UTC-03:00